



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013

**Chamamento Público para o Programa 2029 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Ação 8689 – ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO**

Junho/2013

1. Introdução

A Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) torna público o presente chamamento para a seleção de proposta(s) e proponente(s), objetivando a formalização de convênio para a execução de projeto relativo à Ação 8689 - Elaboração e Implementação do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), no Nordeste, do Programa 2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária que tem como um dos seus objetivos (0793) elaborar e implementar o Zoneamento Ecológico-Econômico para a promoção do ordenamento e da gestão ambiental territorial.

Esta Ação está alinhada à diretriz estratégica da SUDENE - “universalizar o acesso aos ativos estratégicos” e aos objetivos “viabilizar soluções inovadoras e sustentáveis para o semiárido” e “promover a sustentabilidade ambiental”.

Tem por finalidade fornecer instrumentos relevantes para o ordenamento e a gestão ambiental de áreas selecionadas, visando conhecer as potencialidades e as limitações ambientais e socioeconômicas, a fim de subsidiar o planejamento dos agentes públicos e privados na definição de estratégias/diretrizes orientadoras do processo de uso e ocupação do território, no presente caso, na área de atuação da SUDENE.

Os projetos devem conter ações voltadas para os municípios da área de atuação da SUDENE, preferencialmente, que estejam inseridas no semiárido e/ou nos biomas Cerrado e/ou Caatinga, contemplando como beneficiários/público-alvo, agentes de planejamento e gestão ambiental (locais, regionais, nacionais) e, agentes econômicos e sociais (segmentos produtivos, agências de controle e de fomento, investidores, trabalhadores).

O presente Chamamento e os instrumentos que vierem a ser firmados em decorrência deste, observam o disposto no Decreto nº 6.170/2007, na Portaria Interministerial nº 507/2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.708 de 17.08.2012 (LDO para 2013) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

2. Objeto

Convocar interessados em participar do processo seletivo de proposta(s) para apoio financeiro à execução de projeto(s) de Elaboração e Implementação do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE). Esta ação deve ter como foco a realização de levantamentos que permitam a delimitação e a caracterização física, socioeconômica e ambiental das áreas selecionadas – área de atuação da SUDENE, prioritariamente à região semiárida e/ou os Biomas Cerrado e/ou Caatinga – para subsidiar o planejamento do uso e ocupação do território.

3. Condições de Participação

Poderão participar deste Chamamento Público **Governos Estaduais**, que apresentem projetos que tenham pertinência e compatibilidade com o objeto do programa/ação e que atendam às condições e exigências constantes deste instrumento e que estejam cadastrados no SICONV.

4. Dos Recursos Financeiros

No âmbito deste Chamamento poderão ser comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R\$ 1.280.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil reais),



sendo R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) de natureza de custeio e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de investimento, oriundos do Orçamento Geral da União – SUDENE, aprovado para o exercício de 2013, para execução de projeto(s) relativo(s) à Ação 8689 - Elaboração e Implementação do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), integrante do Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial Sustentável e Economia Solidária, condicionado ao limite autorizado e à disponibilidade financeira.

5. Da Contrapartida

De acordo com o disposto na Lei das Diretrizes Orçamentárias Nº 12.708, de 17/08/2012 (LDO 2013) será exigida a apresentação de contrapartida financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total, conforme Art. 57 transcrito abaixo:

I – (...)

II - no caso dos Estados (...):

a) 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE (...); e

6. Da Proposta

A proposta deverá ser enviada para análise por meio do portal de Convênios – SICONV (www.convenios.gov.br) – após o prazo de divulgação do Chamamento que corresponde a 15 (quinze) dias.

Composição da proposta:

- Projeto técnico com identificação, justificativa, objeto, objetivo, metas/etapas/produtos/resultados, metodologia, detalhamento dos custos, memória de cálculo, contrapartida, prazo de execução (Cf. Anexo – Roteiro de Elaboração de Projeto);
- Termo de Referência, para o caso de contratação de serviços ou aquisição de bens (cf. modelo Anexo);
- Plano de Trabalho (cf. Modelo SICONV);
- Demonstração de capacidade técnica e operacional do órgão proponente, por meio da apresentação de documentos que comprovem a qualificação e infraestrutura do órgão para gestão/execução do objeto do convênio, atuação em projetos similares e a experiência da equipe técnica envolvida no projeto.

Obs.: O projeto deverá ter duração de até 365 dias

7. Da publicidade do Edital

Em observância ao disposto no Parágrafo Único, do Art. 7º, da Portaria Interministerial 507/2011, será dada publicidade a este chamamento público, pelo prazo de quinze dias, por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial da SUDENE, bem como no Portal dos Convênios.



8. Do Cronograma – Prazos

Lançamento do Chamamento Público	04/06/2013
Divulgação do Chamamento Público	04 a 18/06/13
Inserção no SICONV e recebimento das propostas	19/06/13 a 03/07/13
Análise da(s) Proposta (s)	04/07/13 a 02/08/13
Divulgação do Resultado no <i>site</i> da SUDENE	até 09/08/13

9. Da Seleção

Encerrado o prazo para recebimento da(s) proposta(s), será realizada análise inicial quanto à habilitação do proponente, pertinência e alinhamento às diretrizes, objetivo do Programa e à finalidade da ação, assim como aos termos deste Chamamento. As propostas cujo objeto não tiverem em conformidade com a ação e programa do Chamamento Público serão desclassificadas.

A análise técnica da proposta para escolha dos projetos terá como base os critérios elencados abaixo:

Critérios	Notas	Peso
a) Consistência técnica do projeto quanto: justificativa, objetivos, metas, etapas, metodologia, resultados esperados, monitoramento e cronograma.	0-3	3,0
b) Adequação do Plano de Trabalho quanto aos custos do projeto: detalhamento das despesas, e compatibilidade dos valores apresentados para execução da proposta.	0-3	2,5
c) Capacidade técnica (experiência e qualificação da equipe técnica) e operacional do órgão proponente (infraestrutura).	0-3	1,5

Obs.: A pontuação mínima é de 10 pontos

10. Da Interposição de Recursos

Com base no artigo 56, da Lei nº 9.784/99, a instituição proponente poderá apresentar recursos às decisões da SUDENE, através de correspondência formal, dirigida ao Superintendente, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

11. Das Condições para Celebração de Instrumento

Os proponentes deverão estar cadastrados e credenciados no SICONV, adimplentes no SIAFI, bem como atender aos artigos 2, 3, 10, 12, 14, 38, 39 e 40 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

12. Das Condições para a Liberação de Recursos do Instrumento

Após a celebração do convênio, o valor da contrapartida do proponente deverá ser depositado na conta corrente específica do Convênio, como condição de liberação dos recursos da primeira parcela e em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.

As demais condições de liberações dos recursos estão previstas nos artigos 54 e 55 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011.

13. Da impugnação ao Edital de Chamamento

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após o lançamento deste para protocolar o pedido de impugnação.

14. Do Foro

No caso de litígios, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Recife.

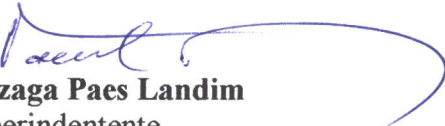
15. Disposições Finais

Este Chamamento, assim como o instrumento que vier a ser firmado em decorrência desse, tem por base a legislação federal vigente: o Decreto nº 6.170/2007, a Lei nº 12.708, de 17/08/2012 (LDO 2013), a Portaria Interministerial nº 507/2011 e a Lei nº 8.666/93.

16. Anexos

- 16.1. PROJETO TÉCNICO – Modelo Anexo.
- 16.2. TERMO DE REFERÊNCIA (para aquisições e contratações) – Modelo Anexo
- 16.3. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA – Modelo Anexo
- 16.4. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA – Modelo Anexo
- 16.5. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS – Modelo Anexo

Recife, 04/06/ 2013.


Luiz Gonzaga Paes Landim
Superintendente